



PROJETO DE LEI PL./0319.0/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida, de Itajaí.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida, com sede no Município de Itajaí.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ismael dos Santos

Ao Expediente da Mesa

Em 18/10/22

Deputado Ricardo Alba  
1º Secretário

Lido no expediente
107 Sessão de 18/10/22
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(25) SAÚDE
( )
( )
Secretário



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....
<b>ITAJAÍ</b>	<b>LEIS</b>
.....	.....
Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida	
.....	.....

" (NR)

Sala das Sessões,

Deputado Ismael dos Santos



## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento visa declarar de utilidade pública estadual a Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida tem por objetivos: promover o aperfeiçoamento profissional por meio do desenvolvimento de atividades educativas e profissionalizantes; proporcionar atividades de integração à comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família; fundar, manter e administrar asilos, orfanatos, casas de saúde, centros de recuperação de dependentes químicos, creches, escolas, faculdades, centros especializados em acolhimento de crianças, adolescentes e pessoas em situação de rua, bem como de mulheres vítimas de violência doméstica e seus dependentes, entre outros.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

Deputado Ismael dos Santos